



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20200503

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-067/2019
(Processo Administrativo nº. 457/2019)

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE
SI A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SEMUSB, E A
EMPRESA PC DIAS EIRELI - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, do município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Srª **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017 de 01.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PC DIAS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.866.311/0001-94**, sediada na na Trav. São Francisco nº 183 – Bairro Betânia, Barcarena-PA - CEP 68.445-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 333.213.962-20 portador da Carteira de Identidade nº 2687871 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 457/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-067/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-067/2019, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DESCARTÁVEL** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Dotação	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	EMBALAGEM	Caixa 100,00 UN	2.084	200	R\$ 9,00	1.800,00
			2.088	600		5.400,00
			2.089	700		6.300,00
			2.098	300		2.700,00
			2.105	600		5.400,00
Marca: TAKENTE Fabricante: TAKENTE Modelo / Versão: MARMITEX N 8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, Nº 8						
2	PAPEL FILME	Unidade	2.088	200	R\$ 2,30	460,00
			2.089	200		460,00
			2.105	200		460,00
Marca: BOREDA Fabricante: BOREDA Modelo / Versão: PAPEL FILME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA						
3	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	2.084	400	R\$ 2,10	840,00
			2.085	50		105,00
			2.088	400		840,00
			2.089	400		840,00
			2.109	100		210,00
			2.098	400		840,00
			2.105	300		630,00
Marca: TOTALPLAST Fabricante: TOTALPLAST Modelo / Versão: 180ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO						
4	TAMPA COPO	Unidade	2.088	400	R\$ 2,30	920,00
			2.089	400		920,00
			2.105	300		690,00
Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTALPLAST Modelo / Versão: TAMPA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA COPO, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE COPO 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO						
5	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	2.084	300	R\$ 3,70	1.110,00
			2.088	400		1.480,00
			2.089	400		1.480,00
			2.098	200		740,00
			2.105	400		1.480,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTAL PLAST Modelo / Versão: 300ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE						
6	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	2.088	100	R\$ 1,35	135,00
			2.089	100		135,00
			2.105	100		135,00
Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTAL PLAST Modelo / Versão: 50ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ						
7	TALHER DESCARTÁVEL	Pacote 50,00 UN	2.084	200	R\$ 1,75	350,00
			2.088	200		350,00
			2.089	200		350,00
			2.098	200		350,00
			2.105	200		350,00
Marca: SERTPLAST Fabricante: SERTPLAST Modelo / Versão: TALHER DESC. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA						
8	PAPEL ALUMÍNIO	Rolo 7,50 M	2.088	200	R\$ 2,20	440,00
			2.089	200		440,00
			2.105	200		440,00
Marca: TAKENT Fabricante: TAKENT Modelo / Versão: PAPEL ALUMINIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO						
9	PRATO	Pacote 10,00 UN	2.088	300	R\$ 1,25	375,00
			2.089	300		375,00
			2.105	300		375,00
Marca: TOTALPLAST Fabricante: TOTALPLAST Modelo / Versão: PRATO PLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA						
13	TOUCA	Caixa 100,00 UN	2.088	2.000	R\$ 3,98	7.960,00
			2.089	2.000		7.960,00
			2.105	1.500		5.970,00
Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo / Versão: TOUCA DESCARTAVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO						
Total do Fornecedor:						R\$ 62.595,00

3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Av. Cronge da Silveira, 438 – Comercial – CEP 68.445-000

www.barcarena.pa.gov.br - cpmpb2013@gmail.com - pregaoeletronico.pmb@gmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.595,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, para o exercício de 2020, conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-067/2019.

4

ORÇAMENTO 2020:

- 10- Secretaria Municipal de Saúde
- 1014- Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0074.2.084- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.125.0063.2.085- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 10.302.0061.2.088- Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez
- 10.302.0061.2.089- Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves
- 1015- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0064.2.098- Implementação e Manutenção dos Programas de Atenção Básica
- 10.301.0062.2.104- Expansão e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
- 10.302.0061.2.105-SUS- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- 3.3.90.30.19- Material de Acondicionamento e Embalagem
- 3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha
- 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo
- 4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, Departamento ou Setor da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em lei
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento dos produtos deverá se dar em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-067/2019.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Morelli Santos Costa

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 030/2018-GAB/SEMSUB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-067/2019.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena

9.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações

9.6. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.7. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-067/2019 e seus anexos.

9.8. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência

9.9. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas

9.10. 3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-067/2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 28 de fevereiro de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGENIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE

Paulo Cardoso Dias
PC DIAS EIRELI ME
PAULO CARDOSO DIAS
CONTRATADA

8

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Sabrina B Cruz

CPF: 035/080492/30

RG: 9050753

2- Nome: João Bosco Pinheiro Kurlat Junior

CPF: 007/7941272/99

RG: 6465572